

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação consiste no Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição de **CAL HIDRATADA** com teor de Hidróxido de Cálcio acima de 90% de acordo com a NBR 10790/2015, e equipamentos com manutenção, para uso nas unidades de tratamento de água para consumo humano, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores, no entanto o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Portanto, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se opção viável ao procedimento licitatório.

Justifica-se a não aplicação das disposições do *artigo 43* da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo *artigo 48* da Lei Complementar nº 147/2014, para não incluir um lote com percentual de até 25% do objeto contratado a competição para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que tal divisão não é economicamente vantajosa para a DESO uma vez que, trata-se de produtos com características específicas para tratamento de água e a mais ampla competição faz-se necessária neste processo licitatório, para atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O objeto destina-se à utilização no processo de tratamento de água nas unidades da DESO, para o atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação específica, para consumo humano, com metas definidas e aprovadas pelo corpo técnico da organização.

2.1 Estão incluídas no escopo da aquisição:

2.1.1. Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permita a carga, transporte e descarga dos produtos de forma adequada e protegida de possíveis danos;

2.1.2. Carga, transporte e descarga dos produtos até o local de entrega. Todos os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

3. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, **FR10**.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

- . A CAL HIDRATADA deve ter pureza para o fim a que se destina, não devendo, portanto, conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos tanto à água quanto aos resíduos originários do tratamento, e deve atender às legislações pertinentes, especialmente, a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.
- . O produto deverá ter validade de no mínimo de 6 meses após a fabricação.
- . Só deverão ser recebidos produtos, com no mínimo, 65% do período de validade disponível para uso.
- . A unidade de pesagem adotada será de T (tonelada).
- . A Dosagem Máxima de Uso (DMU): 650 mg/L.
- . **Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.**

AS EMPRESAS FORNECEDORAS DE CAL DEVERÃO:

Comprovar os devidos registros de inscrição e participação no programa de monitoramento da Cal, instituída pela **Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento**, dentre eles a dioxina e os furanos, reconhecidamente cancerígenos.

Apresentar mensalmente laudos de análises para detecção de dioxinas/furanos de amostras compostas representativas da produção mensal de Cal Hidratada.

4. 1 Das especificações e quantitativos do objeto:

1. Item: **CAL HIDRATADA**, destinado às unidades de tratamento de água da DESO, para consumo humano.
2. Complemento: apresentar Certificado de Conformidade Técnica (CCT).
3. Quantidade: Previsão com margem de segurança de 7.000 (sete mil) toneladas x CAL HIDRATADA/ano.

PREVISÃO PARA O ANO DE 2018 PARA AS ETAs DA REGIONAL METROPOLITANA

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO	CONSUMO DE CAL EM 2018/TON
ETA POXIM	3.500
ETA CABRITA	800
ETA JOÃO EDNALDO	800
TOTAL	5.100

4.2 Especificação detalhada:

Este item tem como objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da licitação.

Características do produto:

CAL HIDRATADA (Hidróxido de Cálcio)

Fórmulas Químicas: $\text{Ca}(\text{OH})_2$

VARIÁVEIS	CAL HIDRATADA
Hidróxido de Cálcio, $\text{Ca}(\text{OH})_2$ (% em massa) - mínimo	90,00
Substâncias reativas ao HCl, CaCO_3 (% em massa) - máximo	5,00
Granulométrica(% em massa retida) Peneira 100 – máximo	2,20
Hidróxido de Magnésio $\text{Mg}(\text{OH})_2$ (em massa) - máximo	2,20

TOXICIDADE	LIMITES MÁXIMO EM MG (*)
Arsênico - As	8,00
Cádmio – Cd	0,80
Cromo – Cr	8,00
Chumbo – Pb	8,00
Selênio – Se	1,60
Prata - Ag	8,00

(*) Os limites máximo de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 650mg/l da Cal Hidratada.

Notas: Os valores especificados acima, são válidos para o momento de recebimento do produto pela DESO.

4.3 Estimativa de consumo do Cal Hidratado:

Vazão média da ETA: m³/s

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO	VAZÃO APROXIMADA L/s
------------------------	----------------------

ETA POXIM	900
ETA CABRITA	300
ETA JOÃO EDNALDO	1900
TOTAL	3100

5. REQUISITOS COMPLEMENTARES

Será exigida da **CONTRATADA**:

- a) Ficha de Informações e Segurança do Produto Químico (FISPQ);
- b) Declaração de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano.
- c) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS).
- d) Estudo de caracterização do produto, realizado por laboratório competente, acreditado pelo INMETRO, segundo os requisitos da norma BPL, incluindo relatório de ensaio (ou laudo de análise) respaldando os documentos anteriormente solicitados (CBRS e LARS), contemplando os contaminantes especificados na tabela 3 da norma ABNT NBR 15.784/2017.
- e) Laudos técnicos de análise, com periodicidade mensal, emitidos por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), quantificando os seguintes subprodutos na água tratada efluente à estação: clorito, clorato, trihalometanos total (THM) e ácidos haloacéticos total (HAA).

A emissão dos laudos correrão às expensas da empresa contratada.

Todos os documentos acima deverão ser encaminhados em meios físico e digital.

6. EQUIPAMENTOS

6.1 As bombas dosadoras deverão possuir as seguintes características:

AS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NECESSITAM DE 06 BOMBAS DOSADORAS PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA, CONTINUIDADE, PRECISÃO E REPETIBILIDADE NA UTILIZAÇÃO DA CAL HIDRATADA.

Bomba Dosadora de Cal Peristáltica, Drive: Tipo Gear – reducer, Potência 1,5 KW, Velocidade 4 – 34 rpm, acionamento motor elétrico, Tensão 380/440 V, ± 10% Frequência 60 Hz, com ventilação externa forçada Grau de Proteção IP – 55, Inversor de Frequência, Vazão de Trabalho 320 – 2713 L/h, Velocidade de Trabalho 4 – 34 rpm, Pressão Máxima de Trabalho 5,0 bar (Kgf/cm²), acuracidade ± 2%, NPSHr 1,1.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão fornecidos de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento – OFs, emitidas pela Gerência de Compras e Estoque da DESO, correndo o frete, a carga e o transporte do produto por conta e risco da CONTRATADA. As entregas serão sempre mediante programação e conforme as necessidades da **DESO**.

7.1. Local de entrega e prazos

- Local de entrega: O produto deve ser entregue no Almoxarifado Central da Deso (Conjunto Marcos Freire II em Nossa Senhora do Socorro/SE) no horário da 7:15 horas as 11:30 e das 14:15 às 16:30 horas em dias úteis, nas ETAS João Ednaldo, Cabrita e Poxim localizadas na Grande Aracaju/SE.
- Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local de entrega.
- Prazo de entrega: 07 (sete) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;
- Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.
- O recebimento dos produtos se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis, antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior de verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.3 Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme dosagem solicitada pela DESO, mediante cronograma e comunicação por escrito das unidades de tratamento de água da DESO.

8.4 Dosagens acima ou abaixo do solicitado sujeitarão a contratada às penalidades previstas nesta contratação.

8.5 As medições deverão ser apresentadas com um relatório mensal de manutenção e calibração dos equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

9.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 8 (oito) horas.

9.7 Substituir ou reparar os equipamentos e materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e telefone.

9.8 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 Entregar o material conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

9.10 Instalar os equipamentos; apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato;

10. START-UP DO SISTEMA

10.1 Apresentar todas as licenças e registros necessários para realização dos serviços, referentes ao objeto do Edital;

10.2 Apresentar plano de manutenção total preventiva (através de check-ups e rotas de inspeção mensal) e de calibração de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, relativos ao objeto deste contrato;

10.3 Manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças e/ ou componentes sempre que necessário, às expensas da contratada;

10.4 Apresentar plano de contingência;

10.5 Treinar os colaboradores, nas dependências das referidas unidades de tratamento de água da DESO, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e segurança, por um período mínimo de 2 dias, possibilitando que todos os colaboradores da escala possam participar.

10.6 A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto deste contrato, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.

10.7 Atendimento de emergência aos chamados de parada ou falha no funcionamento do equipamento, com intervalo de atendimento máximo de 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

11.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6 Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

11.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços Contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

11.8 Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto; Disponibilizar local adequado para a instalação do sistema de geração e para estocagem de produtos químicos.

11.9 Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados, sempre que for necessário e em qualquer horário, à planta e áreas relacionadas das unidades de tratamento de água da DESO.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela GECA - Gerência de Contratos e Almoxarifado da DESO, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

13. DOS ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

14. TRANSPORTE E SOLICITAÇÃO

14.1 O transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos deverão ser efetuados em conformidade com as normas de segurança vigentes, a exemplo das NR-6, NR-11, NR-26.

14.2 As solicitações para entrega do produto deverão ser feitas via e-mail pela GECA, estabelecendo-se o prazo máximo de 7 (sete) dias para a efetivação da entrega, nos locais de fornecimento e quantidades estipuladas por esta gerência. A contratada deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega através de e-mail.

14.3 A contratada deverá efetuar o descarregamento com todos os equipamentos e materiais próprios (bombas, mangueiras, conexões, etc), sendo que toda e qualquer operação de carga, transporte e descarga do material ficam por conta da contratada.

14.4 Toda a entrega de insumos deverá ser devidamente comprovada através de tickets de pesagem para o necessário controle de recebimento.

14.7 Descarga:

14.7.1 A descarga, depósito, empilhamento, bem como, encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos, motoristas e transportadores etc., advindos destas atividades nos locais indicados pela DESO, correrão por conta, risco e responsabilidade do fornecedor, de acordo aos critérios estabelecidos pela contratante.

14.7.2 Nas operações de descargas deverão ser observadas obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança (NR-11), com os descarregadores portando todos os EPI's necessários, corpo inteiramente vestido, calçado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, conforme norma aplicável (NR-6).

14.7.3 O transporte do produto é de responsabilidade da contratada e os veículos deverão estar devidamente identificados, conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos ou não, além de estarem em boas condições de conservação e rodagem, de acordo a legislação de trânsito vigente, podendo esta ser notificada através da fiscalização dos colaboradores da própria DESO.

14.7.4 A contratada se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprio ou contratado, dos termos destas condições de fornecimento.

15. EMBALAGEM

O produto deverá ser acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados com peso líquido de 20 Kg ou 25 Kg, contendo as seguintes informações: nome do produto e do fabricante, peso líquido e o número do lote e data de fabricação. Estas devem atender à legislação existente, como as Portarias do INPM.

O fornecedor será obrigado a recolher as embalagens dando a destinação correta para seu descarte.

Controle Estatístico do Processo (CEP), incluindo os seguintes itens: carta de controle, índices de capacidade do processo e estudos de repetibilidade e reprodutibilidade (R&R).

Quanto ao transporte:

A empresa fornecedora é responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte, principalmente as abaixo discriminadas específicas para esse tipo de transporte são única e exclusivamente de responsabilidade da empresa fornecedora.

- Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88;
- Portaria do Ministério dos Transportes n.º 204 de 20/05/97;
- Portaria MINTER n.º 100 de 14/07/80.
- Portaria n. 85/96 – IBAMA de 17/10/96.

O responsável pela descarga dos insumos deverá apresentar recipiente limpo e previamente identificado e lacrado após coleta para posterior análise, a critério da DESO. A identificação do frasco de amostra deverá conter as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Data e hora da coleta;

- Motorista responsável;
- Placa do veículo;
- Número da nota fiscal.
- Nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

Os insumos deverão ser fornecidos, contendo no mínimo as seguintes inscrições:

- Nome do produto;
- Nome do fabricante;
- Peso líquido;
- N.º do lote de fabricação/ano;
- Datas de fabricação e validade do produto;

Além disso, o Cal Hidratada, deverão apresentar:

- Concentração em %, g/L e mol/L;
- Densidade em g/ cm³;
- Pureza.

Demais exigências estarão de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e legislação específica de transporte de produtos químicos.

16. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1 A validade da ATA será de 12 meses.

16.2 O fornecimento de Cal Hidratada deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

16.3 O fornecedor dos equipamentos, às suas expensas, procederá aos reparos, ajustes ou substituições dos equipamentos sempre que necessário;

16.4 O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

17. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

17.1 A DESO se reserva o direito de submeter todos os produtos a serem fornecidos à inspeção de qualidade.

17.2 Reserva-se a DESO o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer insumo/material considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação (demonstrar o que desejamos no laudo de aprovação) pelo serviço de inspeção de qualidade, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

17.3 Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a DESO sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou

em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.

17.4 A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.

17.5 Os materiais colocados à disposição da contratada por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificados ou quebrados durante o transporte, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem apanhados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação pela DESO, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela DESO, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.

17.6 A Contratada reembolsará a DESO das despesas resultantes da não efetivação das inspeções de qualidade por não ter o fornecedor material/equipamento disponível nas datas estabelecidas, ou quando da realização das inspeções em data diferente da acordada, quando do envio de funcionários da DESO para acompanhamento ou realização das inspeções.

17.7 As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos ocorrerão às expensas da contratada.

18. DA PROPOSTA

18.1 Deverá constar na proposta:

- 1.Referência aos locais de entrega dos materiais;
- 2.Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;
- 3.Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;
- 4.Prazo de entrega: 07 (sete) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;
- 5.Validade da Proposta: 60 DIAS;
- 6.Frete: CIF.

18.2 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações dos produtos em anexo e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

18.2.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

18.2.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

18.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

18.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

18.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

18.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE, arrematante do lote objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, **deverá apresentar** os seguintes documentos, sob pena de **NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:**

19.1. Laudo de atendimento à Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde: Este laudo deve dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme disposto na seção IV, art.13, inciso III.

19.2 Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão (ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória.

19.3 Folha de dados (ou ficha técnica) emitida pelo fabricante: O PROPONENTE deverá enviar documento emitido pelo fabricante que conste as especificações técnicas para serem comparadas as descritas neste documento.

20. JULGAMENTO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço será a de menor preço por lote.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da autorização do fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

21.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

21.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

21.6 – Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no **item 21** desta Instrução, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação;

f) empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando assim, prejuízo para a Administração.

Aracaju, 22 de janeiro de 2018

Tatiana Franco da Silva
Líder da 2.0.07.00/GECA

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE 01-AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	FABRICANTE/ PRESTADOR	VALOR DO ITEM COM IMPOSTOS	VALOR DO FRETE	PREÇO TOTAL
01	CAL HIDRATADA, conforme especificação do Termo de Referência	7000	T				
02	BOMBA DOSADORA, conforme especificação do Termo de Referência	6	UND				
03	MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, conforme especificação do Termo de Referência	12	UND				
TOTAL GERAL							

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão ____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	FABRICANTE/ PRESTADOR	VALOR DO ITEM COM IMPOSTOS	VALOR DO FRETE	PREÇO TOTAL
01	CAL HIDRATADA, conforme especificação do Termo de Referência	7000	T				
02	BOMBA DOSADORA, conforme especificação do Termo de Referência	6	UND				
03	MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, conforme especificação do Termo de Referência	12	UND				
TOTAL GERAL							

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

- . **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
- . **Prazo de entrega:** 7 (sete) dias sequenciais detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios etc.
- . **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
- . **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
- . **Banco:** (xxxxxx)
- . **Agência:** (xxxxxx)
- . **Nº da Conta Corrente:** (xxxxxx)
- . **Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal